Cr\_Ass 02/2021

As Partes:

1. **ASSOCIADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo procurador(a), Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*profissão*), atualmente ocupando a posição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*cargo*), portador(a) do R.G. Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente ASSOCIADO.
2. **ASSOCIAÇÃO**: BIM Fórum Brasil, instituído como sociedade civil, Inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, Wilton Silva Catelani, engenheiro civil, portador do R.G. Nº 8.457.245-0 SSP/SP CPF Nº 051.536.728-16, na forma do seu estatuto, aprovado pelos associados em Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO tem como objetivo promover a disseminação do conceito e prática da Modelagem da Informação da Construção (BIM), coordenando esforços para ampliar sua difusão e adoção no país, contribuindo com a digitalização da indústria da construção civil, no intuito de aumentar a competitividade, qualidade e produtividade através da pesquisa, capacitação, suporte à padronização e desenvolvimento das melhores práticas em BIM.

**Tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das condições, definições, direitos e deveres**

**Artigo 1º** Para fins deste contrato, o BIM Fórum Brasil reger-se-á pelo estatuto aprovado na sua Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, bem como de futuras modificações que venham a ocorrer através de Assembleias e de procedimentos previstos no próprio estatuto e no Regimento Interno vigente da entidade.

**Artigo 2º** As definições; denominação; sede; duração; receitas; patrimônio; direitos; deveres; categorias de associados; órgãos de direção; comitê de fiscalização, representação externa, processos disciplinares; penalidades; disposições gerais e disposições transitórias estão definidas no estatuto da ASSOCIAÇÃO, aprovado na sua Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – do objeto**

**Artigo único** Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela ASSOCIAÇÃO, dos serviços e benefícios constantes do **Anexo I** – Benefícios para as diferentes categorias de associados, de acordo com seus termos e condições específicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – da definição do colegiado**

**Artigo único** Dentre os 7 colegiados definidos, o ASSOCIADO indica aquele marcado abaixo, como o que, sob o enfoque do uso dos processos BIM, melhor se adequa e corresponde aos seus interesses:

**🞏 Colegiado Nº 1 – Proprietários, Incorporadores e Investidores**

**🞏 Colegiado Nº 2 – Governos e Autarquias**

**🞏 Colegiado Nº 3 – Empreiteiros e Construtores**

**🞏 Colegiado Nº 4 – Escritórios de Projetos, Coordenação, Consultoria e Gerenciadoras**

**🞏 Colegiado Nº 5 – Fabricantes de componentes de construção**

**🞏 Colegiado Nº 6 – Desenvolvedores de software**

**🞏 Colegiado Nº 7 – Academia e entidades de capacitação de Recursos Humanos**

**CLÁUSULA QUARTA – da definição da categoria de associação**

**Artigo único** Dentre as alternativas possíveis e definidas no **Anexo I** ao estatuto vigente da ASSOCIAÇÃO, por sua livre e voluntária escolha, o ASSOCIADO, optou por associar-se ao BIM Fórum Brasil na categoria marcada abaixo:

**🞏 Categoria Diamond**

**🞏 Categoria Platinum**

**🞏 Categoria Golden**

**🞏 Categoria Silver**

**🞏 Categoria Bronze**

**CLÁUSULA QUINTA – do valor da anuidade**

**Artigo único** O valor da anuidade da categoria para o ano de 2021, é de:

**🞏 Categoria Diamond: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

**🞏 Categoria Platinum: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).**

**🞏 Categoria Golden: R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**🞏 Categoria Silver: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

**🞏 Categoria Bronze: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em parcela única ou parcelas mensais de R$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

**CLÁUSULA SEXTA – do pagamento da anuidade**

**Artigo 1º** O pagamento da anuidade ou de suas parcelas será realizado através de depósito identificado na conta bancária do BIM Fórum Brasil. O BIM Fórum Brasil enviará por correspondência eletrônica a fatura para o representante da área financeira indicado do ASSOCIADO.

**Artigo 2º** Caso o BIM Fórum Brasil não encaminhar a respectiva fatura para o ASSOCIADO com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de seu vencimento, a efetivação do pagamento será postergada pelo mesmo número de dias do referido atraso sem a incidência de multas ou penalidades à associada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – da efetivação e vigência da associação**

**Artigo 1º** Como definido no estatuto do BIM Fórum Brasil, a associação será efetivada após a aprovação do Conselho Administrativo da entidade e passará a viger a partir da confirmação do pagamento da anuidade ou parcela correspondente e devida.

**Artigo 2º** Durante a vigência do Conselho Interino, este será responsável pela aprovação referida no Art. 1º desta cláusula sétima.

**Artigo 3º** A associação será vigente a partir da data da sua efetivação e será válida até o último dia do ´ano fiscal´ brasileiro, podendo ser renovada de acordo com a cláusula nona.

**Artigo 4º** Caso o Conselho Administrativo da entidade não aprove e efetive o ASSOCIADO, este ato será entendido como interesse da ASSOCIAÇÃO na rescisão deste instrumento, servindo o comunicado de reprovação como documento hábil a comprovar sua vontade.

**Artigo 5º** A rescisão deste contrato, pelo motivo mencionado no artigo anterior, ocorrerá sem quaisquer ônus para as partes e, exonerará o ASSOCIADO do pagamento da anuidade, devendo a ASSOCIAÇÃO restituir, na íntegra, valores eventualmente pagos a título de anuidade.

**CLÁUSULA OITAVA – da proporcionalidade dos benefícios e do seu tempo**

**Artigo único** Os benefícios definidos no **Anexo I** ao estatuto vigente da ASSOCIAÇÃO, para cada uma das categorias de associados, estão condicionados à sua criação e disponibilidade e serão proporcionais aos meses da efetiva vigência da associação, considerando a data de adesão do ASSOCIADO.

**CLÁUSULA NONA – da renovação automática da associação**

**Artigo 1º** A associação ao BIM Fórum Brasil será renovada automaticamente para o próximo ano fiscal, mantida a mesma e atual categoria de associação, caso o ASSOCIADO não se manifeste mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br num prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência da sua associação.

**Artigo 2º** No caso da renovação automática da associação, o pagamento da nova anuidade ou parcela pelo ASSOCIADO deverá ser realizado até o dia 20 de janeiro do ano fiscal correspondente. As condições de exclusão do ASSOCIADO estão definidas no estatuto da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 3º** Os valores da anuidade a vigerem para cada ano-calendário serão deliberados pelo Conselho Administrativo da ASSOCIAÇÃO e comunicados aos associados até o dia 01 de novembro do ano anterior caso haja alteração do seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – da alteração da categoria de associação**

**Artigo 1º** Como previsto no atual estatuto da ASSOCIAÇÃO os ASSOCIADOS poderão alterar anualmente sua categoria de associação, no momento da renovação da sua adesão ao BIM Fórum Brasil.

**Artigo 2º** A intenção de alteração de categoria deverá ser formalmente comunicada mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br num prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência da sua associação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da rescisão pelo ASSOCIADO**

**Artigo 1º** Como previsto no atual estatuto da ASSOCIAÇÃO, o ASSOCIADO poderá solicitar seu desligamento do quadro da ASSOCIAÇÃO quando julgar necessário, bastando protocolar seu pedido junto ao BIM Fórum Brasil, mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br, servindo de comprovante a confirmação do recebimento, também por e-mail.

**Artigo 2º** Em caso de rescisão, as parcelas pagas à ASSOCIAÇÃO referentes ao mês da solicitação e anteriores são consideradas devidas e não serão ressarcidas ao ASSOCIADO. A parcela referente ao mês da solicitação de desligamento deverá ser quitada pelo ASSOCIADO.

**Artigo 3º** Caso o ASSOCIADO já tenha pago anuidade e/ou parcelas a vencer, as parcelas pagas correspondentes aos meses posteriores ao do desligamento serão reembolsadas ao ASSOCIADO, com crédito em conta corrente do ASSOCIADO em território nacional, por este indicada. O depósito será efetivado em até 30 dias corridos da data do recebimento do protocolo de desligamento ou da comunicação da conta bancária para o ressarcimento, o que ocorrer mais tarde. O valor a ser reembolsado será integral, sem incidência de multas ou atualização monetária ou juros a qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – das pessoas que representarão o ASSOCIADO**

**Artigo 1º** Como previsto no atual estatuto da ASSOCIAÇÃO, o ASSOCIADO deverá definir e nomear as pessoas indicadas para representá-lo junto ao BIM Fórum Brasil, mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço contato@bimforum.org.br os quais, passarão a vigorar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio da confirmação do recebimento, também por e-mail.

**Artigo 2º** O representante **titular** do ASSOCIADO será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo atual), portador do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_\_\_\_(estado); Celular (XX) XXXXX-XXXX; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Artigo 3º** O representante **suplente** do ASSOCIADO será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cargo atual), portador do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_\_\_\_(estado); Celular (XX) XXXXX-XXXX; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da proteção de dados**

**Artigo único** As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso no âmbito da relação, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga ainda a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro**

**Artigo único** Para dirimir quaisquer dúvidas da interpretação ou omissões do presente instrumento particular de contrato, fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**ASSOCIADO Wilton Catelani**

Nome do representante legal Presidente do BIM Fórum Brasil

CPF CPF 051.536.728-16

Cargo wilton.catelani@bimforum.org.br

**TESTEMUNHA 1 Eduardo Toledo Santos**

Nome Tesoureiro do BIM Fórum Brasil

CPF CPF 119.736.828-00

 eduardo.toledo@bimforum.org.br

[ Fim do documento ]